

PROCT 11.  
2671



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCT Kanden ex 0018/2019  
2019.A.1. 01581-18

Esposis do Casal Sizenom  
do Luiz da Silveira

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 105  
de 15-10-40  
D. D. U. 1502  
de 5-7-41

Anexo: 3563 - 3587 - 4007

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprov. em sessão de hoje  
Rio, 3-7-41  
a) R. P. L.  
P. F. T.  
H. D.*

RELATÓRIO

1. SIZENANDO LUIZ DA SILVEIRA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, apresentou a esta Comissão, no processo nº 2.671/39, os títulos relativos a sete glebas de terras que houve por herança, compra e arrenatação, todas situadas no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.
2. Em face do relatório emitido no aludido processo e aprovado em sessão de 14/10/940, foram liberadas duas glebas, de 30 e 18 alqueires de terras, que constituem as Fazendas "Engenho Central" e "Fumaça", respectivamente.
3. As cinco glebas restantes, com a área total de 125,75 alqueires, estão compreendidas na sesmaria do "Pusso" ou das "Palmeiras", conforme informação prestada pela D.T.C. e cujas terras foram julgadas, por esta Comissão, legalmente desmembradas do patrimonio nacional, no processo nº 3.032/40, glebas que abaixo indico:
  - 3.1 - 55 alqueires de terras havidas por herança, no inventário dos bens deixados pelo finado Thomaz da Silveira Luiz, julgado por sentença de 13/12/1913;
  - 3.2 - 55 alqueires de terras, que constituem a propriedade denominada "Efigenia", adquirida por ad-

- 2 -

- judicação, em 4/8/1920, nos autos de inventário da finada D. Carolina R. Thomazia de Jesus;
- 3.3 - 2 alqueires de terras, na estrada da Jaboticabeira, adquiridas em 5/7/1900, de José Ferreira Branco e sua mulher;
- 3.4 - 3 quartas de terras, que constituem o imóvel Rio Bonito, arrematadas em 4/10/1919, em hasta pública, na execução promovida pela Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro contra D. Francisca Luiza Trindade;
- 3.5 - 10 alqueires de terras, no lugar denominado "Capoeiras", arrematadas em 14/10/1919, em hasta pública, na execução promovida pela Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro contra Manoel Francisco Martins.
4. A certidão pedida no processo 4.007/41 deve ser extraída pela D.D.U., à qual será encaminhado o aludido processo.
5. À vista do exposto no item 3, os imóveis indicados nos itens 3.1 a 3.5, em que o requerente é interessado, não incidem nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Julho de 1941.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

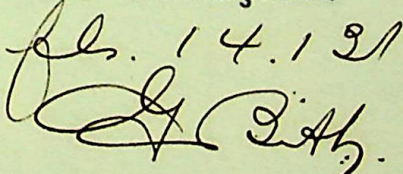
Of. 1502

5 de Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 2.671/39, 3.563-3.587/40 e 4.007/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a cinco glebas de terras, situadas no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado SIZENANDO LUIZ DA SILVEIRA.

Atenciosas saudações.

D. O. de 14/7/41 fls. 14.131  


A Comissão,

SESSÃO DO DIA 3/7/941.

PCERTT - 2.671 - Requerente: SIZENANDO LUIZ DA SILVEIRA, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as cinco glebas de terras, situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, de propriedade do requerente, visto ficarem situadas na sesmaria do Passo, já estudada em outro processo. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

Of. 1051

15 de Outubro de 1940.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos os processos PCERTT - 3.563-3.587/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às fazendas "Engenho Central" e "Fumaça", situadas no 1º distrito de Pirai, Estado do Rio, em que é interessado o Espolio do casal Sizenando Luiz da Silveira.

Atenciosas saudações.

D. O. de 26-10-40

fls. 20.199  
A. B. B.

A Comissão,

PCERTT-3563-40 - Requerente: - ESPÓLIO DO CASAL SIZENANDO LUIZ DA SILVEIRA - terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, nessas condições, não sujeitas as disposições do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, as terras que constituem as fazendas denominadas "Engenho Central" e "Fumaça", situadas no 1º distrito de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas nas sesmarias concedidas a Antonio Estevam de Magalhães Pusso e ao Padre Joaquim José da Silva Feijó, que, mais tarde, tomou a denominação de "Nepomuceno", nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins."

Escritura de João Batista Seijo  
Local: Município de Pirai - Est. do Rio de Janeiro

Apur. em sessão de 14/10/40  
a/ P. P. J.  
P. F. T.  
H. D.

RELATÓRIO

SIZENANDO LUIZ DA SILVEIRA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentou a esta Comissão, no processo nº 2.671/39, os títulos relativos a sete glebas de terras que houve por herança, compra e arrematação, todas situadas no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

Tendo o requerente exibido seus títulos durante a prorrogação de prazo, concedida pelo Decreto-Lei nº 1.615, de 4/10/939, não deveria o processo ser estudado presentemente, preterindo outros iniciados dentro do primeiro prazo estabelecido, si não ocorresse o fato de terem falecido o requerente e sua mulher, em 1/11/939 e 1/9/939, respectivamente, e haver o procurador do respectivo espólio, Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva (documentos juntos ao processo 3.587/40), pedido o julgamento em separado de duas das sete glebas de terras supra referidas, a cuja petição, protocolada sob o nº 3.563/40, anexou documentos que constituirão prova de desmembramento do patrimônio nacional, não só para aquelas duas em que é interessado, como para as demais propriedades pelos mesmos abrangidas, elucidando, assim, outros processos que deram entrada no primeiro prazo.

À vista do exposto, foram desentranhados do processo nº 2.671/39 os seguintes documentos, refe-

- 2 -

rentes às fazendas "Engenho Central" e "Fumaça":

1 - Primeiro traslado da escritura de compra, lavrada em 15/5/1915 em notas do tabelião Antonio Pereira da Silva, de Pirai, em virtude da qual o Major Sizenando Luiz da Silveira adquiriu, do Capitão João da Silva Moreira e sua mulher, a situação denominada "Engenho Central", com a área de trinta alqueires de terras mais ou menos, confrontando:

"com a fazenda das Palmeiras, de propriedade de D. Cecilia Breves; com Manoel Ferreira da Silva, fazenda de São José da União, Firmino Ribeiro Guerra, com o rio Pirai e com quem mais de direito, sendo a dita propriedade, em parte, cortada pela predita estrada de ferro."

A escritura em apreço foi devidamente transcrita à pagina 35 do livro 3º D, sob o nº 2.297, em 11/4/1921, no Registro de Imoveis de Barra do Pirai.

2 - Primeiro traslado da escritura de compra, lavrada em 14/8/1926 em notas do tabelião Antonio Pereira da Silva, de Pirai, em virtude da qual o Major Sizenando Luiz da Silveira adquiriu, de Joaquim Rodrigues de Moraes, a situação denominada "Fumaça", com a área de dezoito alqueires de terras, confrontando:

"com terras de propriedade de Felizardo Vilela, com o proprio comprador, com José Cardoso de Sá, com a situação Piúna, de propriedade de D. Baptistina Borges da Fon-

- 3 -

seca Braga e com quem mais de direito."

A escritura em apreço foi devidamente transcrita à pagina 59 do livro 3-A, sob o nº 431, em 16/9/1926, no Registro de Imoveis de Pirai.

Capcados pela petição nº 3.563/40, o procurador do espolio apresentou os seguintes documentos:

3 - Certidão passada em 6/9/1940 pelo escrivão José da Silva Lopes, do 4º Ofício de Rio Claro, Estado do Rio e extraída dos autos de medição de terras em que foi requerente o Alferes Antonio Estevão de Magalhães Pusso, da qual consta a provisão real expedida em 26/4/1819 ao Juiz Sesmeiro, para que se procedesse à medição e demarcação da sesmaria de meia legoa de terras em quadra, concedida a Antonio Estevão de Magalhães Pusso, principiando onde acaba a sesmaria do Padre Joaquim José da Silva Feijó (provavelmente sucessor de João Baptista Feijó), com os mesmos rumos e linhas paralelas que vêm do rio Pirai.

No mesmo documento foi transcrito o roteiro da medição e respectiva demarcação, iniciada em 11/5/1821 e concluída em 23/5/1821, constando como confrontantes: sesmaria concedida ao aludido Padre Joaquim José da Silva Feijó e já naquela data pertencente a José Antonio de Alves Guimarães, Maria Rosa de Jesus, Joanna Ferreira da Silva e Luiz Manoel Machado; sesmaria de José Bento de Araujo; terras devolutas e terras que foram de João da Silva Sepêda. Esta sesmaria é a que mais tarde tomou a denominação de "Nepomuceno".

4 -

4 - Certidão passada em 12/8/1940 pelo Serventuario do 2º Offício de Pirai, Adhemar José Soares, e extraída dos autos de medição do Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso, processados em 1834, da qual consta a transcrição da carta de concessão de sesmaria, feita em 10/9/1761 a João Baptista Feijó, pelo Conde de Bobadella (Gomes Freire de Andrade), em nome de Dom José, Rei de Portugal, sesmaria denominada Herva de Bicho, com meia legoa de testada pelo rio Pirai por meia de sertão para cada lado do mesmo, a qual foi confirmada por carta assinada em Lisboa, em data de 31/10/1763, pelo Rei de Portugal. Do teor da carta de confirmação, devidamente registrada, constam as condições que geralmente eram impostas às concessões dessa natureza, inclusive a de medição das terras.

5 - Planta, na escala de 1:5.000, das fazendas "Engenho Central" e "Fumaça", assinada em 1940 pelo Engº Civil Aristides Visconti, pela qual se verifica que as aludidas propriedades estão situadas dentro das terras que constituíam as sesmarias referidas nos itens 3 e 4 deste relatório.

x x

x

As terras que constituem as sesmarias concedidas a Antonio Estevão de Magalhães Pusso e João Baptista Feijó acham-se legalmente desmembradas do patrimonio

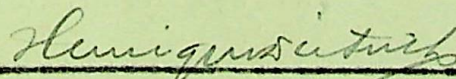
- 5 -

nacional, as da primeira ex-vi do Artº 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 1.318, de 30/1/1854, applicavel ao caso em virtude do criterio estabelecido no § 1º do Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, e isto porque, embora não tenha sido apresentada a carta de confirmação da sesmaria concedida a Antonio Estevão de Magalhães Pusso, foram preenchidas todas as formalidades legais para que ficasse firmado o seu domínio sobre a mesma, cuja medição judicial, chegando ao seu termino, comprova o que alego, e as da ultima, em virtude da expedição da respectiva carta de confirmação, que apenas impõe a condição de medição, sem constituir isto clausula rescisória da concessão.

Á vista do exposto, conclue-se que as fazendas "Engenho Central" e "Fumaça", situadas no 1º distrito de Pirai, Estado do Rio, em que é interessado o Espolio do casal Sizenando Luiz da Silveira, estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e por isso não sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Os processos devem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

JOSÉ DA SILVA LOPES, SERVENTUARIO VITALICIO DO QUARTO OFICIO DE JUSTIÇA, SERVINDO, POR ANEXAÇÃO TEMPORARIA, COMO SERVENTUARIO DO CARTORIO DO TERCEIRO OFICIO, NESTE TERMO JUDICIARIO DE RIO CLARO, COMARCA DE BARRA MANSA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ETC!

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder uns autos de medição de terras em que foi requerente o Alferes Antonio Estevão de Magalhães Pusso, delle a folhas cinco consta a peça do teor e forma seguinte: DOM JOÃO POR GRAÇA DE DEOS REI do Reino Unido de Portugal e do Brasil e Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação e Comercio da Ethiopia Arabia Percia e da India, etc. Mando a vós Juiz Sesmeiro, e na Vossa falta Justiças Ordinarias do Districto, em que estão cituadas as terras, de que tracta a petição ao diante escripta de Antonio Estevão de Magalhães Pusso, que na forma do alvará de vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e nove lhe façais medição e demarcação de meia legoa de terras em quadra principiando aonde acaba a Sismaria do Padre Joaquim José da Silva Feijó, seguindo os mesmos rumos e linhas parallellas que vem do Rio Pirahy. E nesta conformidade vos ordeno que vades em pessoa ver as ditas terras, e na presença do Escrivão, e das partes a quem tocar sendo para isso citadas e requeridas as ouriveis com assistencia do Supplicante, ou de seu bastante procurador tomando verdadeira informação do lugar por onde as ditas terras partem, e confrontão assim por testemunhas antigas e dignas de fé, como por tombo e escripturas se as houver dando appellação, ou agravo para onde pertencer, e nos cazos em que couber daquellas couzas em que houver duvida e de que não forem contentes as partes interessadas, fazendo de tudo autos publicos em que vos assignareis com as partes e testemunhas que presentes forem. Pagou de Novos Direitos quinhentos e quarenta réis que se carregavão ao Thezoureiro delles a fls. 52 (folhas cincoenta e dois) do L 62. (sexto) de sua receita como se viu de seu conhecimento em forma registado no L 14 (quatorze) do registo geral a fls. 45 (quarenta e cinco), El-Rei Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Conselho e Seus Dezembaradores do Paço. Antonio Luiz Alves a fez no Rio de Janeiro aos vinte e seis de Abril de mil oitocentos e dezenove. Desta mil e duzentos de assignar dous mil e quatrocentos reis. Bernardo Jozé de Souza Ighato a fez escrever. - Antonio Ruis Velloso de Oliveira - Antº. Felipe Soares d Andra. de Brederode - Monsenhor Miranda - N. 41

-2-

41 -80 - P.g.oitenta reis de sellos - Rio 4 (quadro) de Maio de 1819 (mil oito centos e dezenove) - Mede - P.g.quinhentos e quarenta reis; e aõs Offa.mil quatrocentos e vinte - Rio, 4 (quatro) de Maio de 1819 (mil oitocentos e dezenove) - Jozé Maria Raposo Anto. da Si<sup>a</sup> - Regd<sup>a</sup> da Chem<sup>ca</sup> M<sup>r</sup> do Reino do Brasil a fls.27 (vinte e sete) do L<sup>o</sup> 15<sup>o</sup> das Prov<sup>es</sup> Cartas e Ato.R<sup>o</sup> 6 (seis) de Maio de 1819 (mil oitocentos e dezenove) - P.g.600 rs.M<sup>el</sup> Placido da Cunha Valle - Nº 28 - 440 - 1200 - 320 - 1960. - Nada mais se continha na dita e mencionada peça. C E R T I F I C O u a i s que as folhas onze a vinte e dois verso consta a peça do teor e forma seguintes: A U T O DE PRINCIPIO DA MEDIÇÃO - Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Oito centos e vinte e hum Aõs onze dias do mez de Maio do mesmo anno neste Certão da Freguezia de Santa Anna do Pirahy termo da Villa de Sam João do Principe nos fundos da Sismaria que foi do Padre Joaquim José da Silva Feijó pertencente hoje a Jozé Antonio de Alves Guimaraens Maria Roza de Jesus Joanna Ferreira da Silva e Luiz Manoel Machado onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueiredo comigo Tabelião, ao diante nomeado o Pilloto da Camara José Ferreira de Mello, Ajudante da corda Reginaldo Antonio digo Reginaldo Jozé Inocentão Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Fusso, e testemunhas informantes Luiz Manoel Machado e Liandro Jozé Machado, e sendo ahy determinou antes o dito Juiz mostrasse qual hera o Marco de que faz menção no auto retro para se dar prin principio a prezente Medição e demarcação, e logo por elles foi mostrado hum Marco de Pao com duas testemunhas de Pedra dizendo ser este o lugar doãde se devia principiar esta Medição por ser o ponto fixo/<sup>que</sup> pede o Autor Sismeiro mandar principiar a regia provizão folhas cinco, a vista do que mandou o dito Juiz afincasse hum Marco ao pé daquelle e que se seguisse a primeira Linha da testada a Rumo de Nordeste, e os mais Rumos e linhas paralellas as da Medição da referida Sismaria para não offender a pessoa alguma, cujo Marco foi logo colocado ao pé do dito Marco de Pao e hé de Pedra Bruta com quatro palmos de comprido e um Palmo de face com duas testemunhas da mesma Pedra ao pé huma a Nordeste e outro a Sueste na forma do seu Angullo, e este em huma vargi rustica a hum lagrimal com Mattos virgens de que para constar faço este auto em que assignam o Juiz Piloto Ajudante da Corda Autor Autor Sismeiro etestemunhas informantes do que dou fé. E eu Antonio José Vieira que o escrevi e assigno. - Figod. José Ferreira de Mello - Reginaldo José Inocenço - Signal de - Liandre Jozé Machado - Ant<sup>o</sup> Estevão Magalhaens Fusso - Luiz Ferreira Campos - Luiz Manoel Maxado - De Salvador Jozé da Silva - C O N T I N U A Ç Ã O ! Aos onze dias do mês de Maio de mil oito centos e vinte e hum annos

annos neste Gerção aquem do Rio Pirahy termo da Villa de Sam João  
 do Príncipe onde se achava o Juiz das Sismarias o Cappitão Jozé I-  
 gnacio de Figueiredo comigo Tabellião ao diante nomeado o Pilloto  
 da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo  
 Jozé Inocencio em o lugar do Marco Piãa constante do auto retro  
 e sendo ahy pos o dito Pilloto a Agulha sobre o dito Marco e sendo  
 fixa logo seu ajudante da corda foi seguindo a primeira Linha da  
 testada a Rumo de Nordeste por huma varge atravessando huma grota  
 thê huma subida se medirão trinta e cinco braças, continuando the 35  
 o alto se medirão cincoenta e cinco braças, dessendo e subindo por 55  
 solaes de Sueste hthê huma gruta seca se medirão sessenta braças, 60  
 seguindo por huma assentada thê hum corgo que verte para Oeste se  
 medirão cincoenta e cinco braças, subindo the o alto se medirão - 55  
 cincoenta braças, dessendo pelo solaes de Oeste the huma gruta se 50  
 ca se medirão noventa e cinco braças, continuando a mesma dessida 99  
 the o Caminho que segue para a Fazenda de João Baptista de Olivei-  
 ra se medirão cento e des braças, em cujo lugar se pos hum Marco 100  
 de Pedra Tosca com duas testemunhas ao pé huma a Nordeste e outra  
 a Sudeste para memoria publica, e seguindo por vargem atravessan-  
 do hum corgo que verte para a parte de Oeste se medirão quinse des 15  
 sendo the hum corgo que verte para Oeste se medirão senta e cinco 75  
 braças, subindo the o alto se medirão quarenta braças, dessendo 40  
 the hum corgo que verte para Oeste se medirão trinta e cinco bra- 35  
 ças, subindo the o alto se medirão trinta braças, seguindo huma cha 30  
 pada immediato a huma Lagoa ficando a mesma para dentro desta Sisma  
 ria the huma dessida se medirão vinte braças, subindo e atravessan- 22  
 do hum Corgo seco the o alto se medirão oitenta braças, dessendo - 80  
 the hum Ribeirão que verte para Oeste se medirão noventa braças, 90  
 subindo pelo Solaes d'Oeste the o alto se medirão trinta braças, 30  
 seguindo por hum Espigão e subindo the o'alto se medirão sessenta 60  
 braças, dessendo the hum corgo que verte para Oeste se medirã vin 20  
 te braças, subindo the o alto se medirão cincoenta e cinco braças, 55  
 seguindo por hum Espigão Espigão pelo Solaes de Leste e subindo the  
 o alto se medirão sessenta braças, dessendo pelo Solaes de Oeste 60  
 se medirão mais trinta braças, em cujo lugar se pos hum Marco re- 30  
 tro inteirado a primeira Linha da testada como se vê do termo del-  
 le ao diante, ficando medido ao todo neste dias setecentas e cin- ~~753~~  
 coenta braças, e ao todo nesta linha mil e quinhentas do que dou 1500  
 fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Pil-  
 loto e Ajudante da Corda. E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy -  
 Figueiredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocen-  
 cio. - M A R C O - Aos doze dias do mês de Maio de mil oito centos  
 e vinte e hum annos neste Gerção aquem do Rio Pirahy termo da Vil-  
 la de Sam

Villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Cappitão Jozé Ignacio de Figueiredo comigo Tabelião ao diante no meado o Pilloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio em o lugar onde finalizou a Linha da testada constante do termo retro e sendo ahy a requerimento do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevãa de Magalhaens Pusso mandou o dito Juiz se plantasse hum Marco para memoria e divisa desta Linha e das suas Sismarias circunvizinhas, e com effeito foi plantado o dito Marco depois de apregoado e praticadas todas as mais solenidades da Ley e Estillo, cujo Marco é de Pedra Tosca de três palmos de comprido com duas testemunhas do pé huma a Sudoeste e outra a Sueste na forma de seu Angullo Angullo, e esta no alto de hum Morro caído mais para o Solaes de Nordeste em Matos virgens paralelo ao Morro da medição das terras que forão do Padre Joaquim Jozé da Silva Feijó pertencente hoje a Jozé Antonio de Alves Guimaraens e outros de quẽ dou fé e nos recolhemos por ser tarde de que para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Pilloto Ajudante da Corda Autor Sismeiro e testemunhas que forão presentes. E eu Antonio Jozé Vieira que escrevy - Figueiredo - Jozé Ferreira de Mello - Reginaldo Jozé Inocencio - Antonio Estevão de Magalhães Pusso - Luiz Ferreira Campos - Luiz Manoel Maxado. C O N T I N U A Ç Ã O - Aos quatorze dias do mês de Maio de mil oitocentos e vinte hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Cappitão Jozé Ignacio de Figueiredo com migo Tabellião ao diante nomiado o Pilloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornamos ao lugar do Marco no fim da primeira Linha da testada constante do termo retro, e sendo ahy pos o dito Pilloto o Padrão e sobre elle a Agulha e sendo fixa logo seu Ajudante da Corda foi medindo seguindo o rumo de Sueste subindo the o alto se medirão vinte Braças e descendo pelo Solaes de Nordeste the hum Ribeirão que verte para Sudoeste se medirão oitenta Braças, subindo huma mei Laranja the o alto se medirão trinta Braças, seguindo por vargem the hum corgo vertente para Oeste se medirão cento e quarenta Braças, continuando ainda na vargem atravessando o dito dito corgo por duas vezes the huma subida se medirão trinta e cinco Braças, subindo por huma caxoeirinha por Grandes Pedras se medirão duzentas e vinte Braças, descendo the hum corgo que verte para sudoeste se medirão quarenta e cinco Braças subindo pelo Solaes de Nordeste the quaze o alto se medirão quarenta e cinco Braças, em cujo lugar se pos huma Baliza e nos recolhemos por ser tarde ficando medido ao todo neste dia seiscentas e quinze Braças de que dou fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E eu

20

80

30

140

35

220

45

45

615

Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio- — C O N T I N U A Ç Ã O

- Aos quinze dias do mês de Maio de mil oito centos e vinte hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé - Ignacio de Figueredo com nigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto da Camara José Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Riginaldo José Inocencio tornemos ao lugar da Balisa assignalado no dia antecedente constante do termo retro, e sendo ahy poz o dito Piloto o Padrão e sobre elle a Agulha e sendo fixa logo su Ajudante da Corda foi medindo seguindo o dito rumo de Sueste continuando a subir the o alto se medirá vinte Braças, dessendo the hum corgo -

20 que verte para Sudueste se medirão setenta e cinco Braças, subin

75 do pelo Solaes de Sudueste se medirão quarenta Braças, em cujo

40 lugar se pos hum Marco de Pedra Tosca com duas testemunhas huma -

40 huma a Sueste e outra a Nordeste continuando a mesma subida the o

50 alto se medirão quarenta Braças, dessendo the huma vargem se medi

30 rão cincoenta e cinco Braças, seguindo a dita vargem the hum cor

25 go vertente para Sudueste se medirão trinta Braças, subindo e des

90 sendo the uma baixa se medirão vinte e cinco Braças, subindo the

90 o alto se medirão noventa Braças, dessendo the huma vargem se me

25 dirão noventa Braças, seguindo a dita varge the hum corgo que ver

50 te para Sudueste se medirão vinte cinco Braças, subindo e dessendo

30 the hum corgo que verte para sudueste se medirão cincoenta Bra

60 ças, seguindo por huma assentada the outro corgo que verte para -

50 Sudueste se medirão trinta Braças, subindo the o alto se medirão

75 sessenta Braças, dessendo pelo Solaes de Sudueste the hum corgo

130 que verte para Sudueste se medirão cincoenta Braças, subindo the

885 huma Caixoeirinha que que verte para Sudueste se medirão setenta

total desta e cinco Braças, continuando a mesma subida the o alto se medirão

linha cento e trinta Braças, em cujo lugar se poz huma Baliza e nos re

1.500 colhemos por ser tarde ficando inteirada esta Linha e medido ao

todo neste dia Oito centas e oitenta e cinco Braças, e ao todo

nesta Linha mil e quinhentas de que dou fé e para constar faço es

te termo em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E

eu Antonio Jozé Vieira que escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de

Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio - M A R C O - Aos dezes

seis dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte hum annos nes

te Certão aquem do Rio Pirahy termo da Villa de San João do Prin

cipe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio -

de Pi Figueredo comigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto da Ca

mara José Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Riginaldo José

Inocencio tornemos ao lugar da Baliza assignalado no dia anteceden

te e fim da Linha de Sueste constante do termo retro, e sendo ahy

mandou o dito Juiz a requerimento do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Pusso se plantasse hum Marco para memoria e diviza desta Linha que se acabava de correr e com efeito foi plantado o dito Marco depois de apregoado e praticadas as mais solemnidades da Ley e estillo, o qual hé de Pedra Tosca com dois palmos e mais de comprido, com duas testemunhas ao pé huma a Sudueste outra a Nordeste na forma do seu Angullo, e está no mais alto da Serra que verte para Matto Grosso defronte a huma Palmeira de que dou fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Piloto Ajudante da Corda Autor Autor Sismeiro e testemunhas que forão presentes E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo - Jozé Inocencio - Antonio Estevão Magalhanes Pusso - 1821 - Luiz - Ferreira Campos - Luiz Manoel Machado - De Salvador Jozé da Silva - C O N T I N U A Ç Ã O - Aos dezeseis dias do mez de maio de mil oito centos e vinte hum annos neste Certão daquem do Rio Pirahy - termo da Villa de Sam João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueredo Comigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Riginaldo Jozé Inocencio em o lugar do Marco constante do termo retro e sendo ahy poz o Piloto o Padrão e sobre elle a Agulha, e sendo fixa logo seu Ajudante da Corda foi medindo seguindo o rumo rumo de Sudueste subindo e dessendo pelo Solaes -

100 de Oeste the huma Caixoeirinha vertente para Oeste se medirão com Braças, seguindo por lançante e Oeste e dessendo the outra Caixoeirinha vertente para Oeste se medirão duzentas e vinte Braças, -

220 subindo e dessendo pelo Solaes do Oeste the hum corgo de pouca -

105 Agoa se medirão cento e cinco Braças, seguindo huma pequena vargem e subindo the o alto se medirão cento e cinco Braças, e des-

105 sendo pelo Sollaes de Leste the huma baixa se medirão quarenta e cinco Braças, subindo hum Lansante pelo Solaes de Nordeste the

45 huma pequena subida, se medirão cento e setenta e cinco Braças, -

175 em cujo lugar se poz hum Marco de Pedra Tosca com duas testemunhas ao pé na direção do mesmo rumo para memoria, e continuando pelo -

Marco. mesmo Lançante descobrindo-se varias Situaçõens e atravessando varios Lançantes secas the hum olho d'agua vertente para Leste se -

265 medirão duzentas duzentas e sessenta e cinco braças, subindo e dessendo pelo mesmo Solaes the o meio se medirão cincoenta e cinco braças, em cujo lugar se poz huma Baliza e nos recolhemos por ser tarde ficando medido ao todo neste dia mil e setenta Braças, -

55 do que dou fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio - C O N T I N U A Ç Ã O - Aos dezoito dias do mez

1.070

de Maio de mil oito centos e vinte hum annos neste Certão aquem -  
do Rio Pirahy termo da Villa de San João do Principe onde se acha  
va o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueredo comi-  
go Tabellião ao diante nomeado o Piloto da Camara Jozé Ferreira -  
de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornemos  
ao lugar da Baliza assig assignado no dia antessedente constante  
do termo retro, e sendo ahy poz o Piloto o Padrão e sobre elle a  
Aguilha e sendo fixa logo seu Ajudante da Corda foi medindo seguin-  
do o dito rumo de Sudueste continuando a dita dicerca the hum cor-  
60 go de muita Pedra vertente para Leste se medirão sessenta Braças  
e subindo por solaes de Leste e por Lançante atravessando humas -  
180 vertentes secas the huma Caixoeira se medirão cento e oitenta Bra-  
ças subindo huma pequena subida por Lansante de Leste the o Marco  
Pião da Mediçam e Demarcaçam das terras de João Baptista de Oli-  
190 veira se medirão cento e noventa Braças em cujo lugar se poz hum  
Marco por se haver inteirado esta linha ficando medido ao todo -  
neste dia quatro centas e trinta Braças de que dou fé e o termo -  
do Marco hé o que ao diante se segue de que para constar faço es-  
te termo Em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E  
eu Antonio Jozé Vieira que o escrevi - Figueredo - Jozé Ferreira  
de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio - M A R C O - Aos de-  
zoito dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte hum annos -  
neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Villa de San João do  
Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitam Jozé Igna-  
cio de Figueredo comigo Tabellião ao diante nomeado o Piloto da  
Camara José Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jo-  
zé Inocencio em o lugar onde finalizou a Linha de Sudueste e sen-  
do ahy pelo dito Juiz foi mandado pñantar hum Marco a requerimen-  
to do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Pus-  
so para memoria e diviza desta Linha que se acabava de correr e  
com effeito foi plantado o dito Marco ao pé pé da das terras do  
dito João Baptista de Oliveira do lado de Nordeste o qual hé de -  
Pedra Tosca de quatro palmos de comprido e duas faces com duas -  
testemunhas ao pé huma a Noroeste e outra a Nordeste na forma do  
seu Angullo, depois de apregoado e praticadas todas as mais sole-  
mnidades da Ley e estillo do que dou fé e para constar faço este  
termo em que assignou o dito Juiz Piloto Ajudante da Corda Autor  
Sismeiro e testemunhas E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - -  
Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocen-  
cio Antonio Estevão Magalhaens Pusso - 1821 - Luiz Ferreira Cam-  
pos - Luiz Manoel Maxado - De Salvador Jozé da Silva - C O N T I -  
N U A Ç Ã O - Aos dezenove dias do mez de Maio de mil oito centos  
e vinte e hum annos neste Certão alem do Rio digo aquem do Rio Pi-  
rahy termo da Villa de São João do Principe onde se achava se a--

chave o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueredo co-  
 migo Tabelião ao diante nomiado o Piloto da Camara Jozé Ferreira  
 de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornemos  
 ao lugar do Marco constante do termo retro e sendo ahy poz o Piloto  
 o Padrão<sup>o</sup> sobre elle a Agulha e sendo fixa logo seu Ajudante da  
 Corda foi medindo seguindo a Linha da quadra a rumo de Noroeste  
 60 subindo a dita serra the o alto se medirão sessenta Braças, des-  
 sendo the o Caminho da servintia do dito João Baptista de Olivei-  
 50 ra se medirão cincoenta Braças, subindo pelo Solaes de Sul the o  
 95 alto se medirão noventa e cinco Braças, dessendo the huma vargem  
 145 se medirão cento e quarenta e cinco Braças, seguindo a dita var-  
 gem the o Ribeirão de João Manoel vertente para Oeste se medirão  
 10 des Braças, continuando a dita vargem atravessando dois lagri-  
 115 mais the huma subida se medirão cento e quinze Braças, subindo a  
 130 travessando hum Lagrimal the o alto se medirão cento e trinta -  
 149 Braças, dessendo pelo Solaes de Leste se medirão cento e quaren-  
 145 ta e cinco Braças, em cujo lugar se poz huma Baliza e nos reco-  
 recolhemos por ser tarde ficando medido ao todo neste dia sete  
 centas e cincoenta Braças de que dou fé de que para constar faço  
 este termo em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Cor-  
 da B eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Fer-  
 reira de Mello - 1821 - Reginaldo Jozé Inocencio - C O N T I N U  
 A Ç Ã O - Aos vinte hum dias do mez de Maio de mil oito centos  
 e vinte hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Vil-  
 la de São João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o  
 Capitão Jozé Ignacio de Figueredo comigo Tabellião ao diante no-  
 miado o Piloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da  
 Corda Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornemos ao lugar da Baliza  
 assignalado no dia antecedente constante do termo retro e sendo  
 ahy se poz hum Marco de Pedra com duas testemunhas ao correr do  
 rumo para memoria, e pondo o Padrão e sobre elle a Agulha e sen-  
 do fixa logo seu Ajudante foi medindo seguindo o dito rumo de No-  
 roeste continuando continuando na mesma dessida the o corgo do  
 Marco  
 10 Pozo frio vertente para Nordeste se medirão des Braças, subindo  
 100 pelo Solaes de Nordeste the o alto se medirão cem Braças, desse-  
 135 do pelo mesmo Solaes se medirão cento trinta e cinco Braças, con-  
 tinuando na mesma dessida the hum corgo vertente para Sul se me-  
 60 dirão sessenta Braças, seguindo por vargem the huma subida se me-  
 105 dirão cento e cinco Braças, subindo pelo Solaes de Sul the hum  
 55 alto se medirão cincoenta e cinco Braças, dessendo pelo mesmo So-  
 55 laes the hum corgo vertente para o Sul se medirão cincoenta e  
 70 cinco Braças, subindo the o alto se medirão setenta Braças, des-  
 60 sendo the huma varginha se medirão sessenta Braças, seguindo a -

750  
Total desta  
Linha.  
1.500

60 dita varginha the huma subida se medirão sessenta Braças, subindo  
15 huma pequena subida se medirão quinze Braças, dessendo por terra  
assentada the o Marco Pião onde se deo principio a esta medição -  
25 se medirão mais vinte e cinco Braças e nos recolhemos por ter con-  
cluido concluido esta Medição e demarcação, ficando medindo ao --  
todo neste dia sete centas e cincoenta Braças, e ao todo nesta Li-  
nha mil e quinhentas de que dou fé e para constar faço este termo  
em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E eu Anto-  
nio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mel-  
lo - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio - Nada mais se continha na  
dita e mencionada peça. C E R T I F I C O mais que as fo-  
lhas vinte e três e verso consta a peça do teor seguinte: - D E -  
C L A R A Ç Ã O D O P I L O T O - Aos vinte e três dias do  
mez de Maio de mil Oito Centos e vinte hum annos nesta Freguezia  
de Santa Anna do Pirahy termo da Villa de Sam João do Principe em  
Cazas de morada do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão Maga-  
lhaens Pusso onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé -  
Ignacio de Figueredo comigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto  
da Camara e o Ajudante da Corda Riginaldo Jozé Inocencio e sendo  
ahy pelo dito Piloto foi dito e declarado que estava finda conclu-  
ida e acabada esta Medição e Demarcação pertencente ao Autor Sis-  
meiro dito Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Pusso mandado me-  
dir na Regia Provizão folhas cinco com quatro marcos nos cantos, -  
e memorias nos lugares mais publicos tendo cada Linha mil e qui-  
nhentas Braças comprehendendo em sua Aria dois contos duzentos e  
cinco cincoenta mil Braças quadradas valor de uma legoa Portugue-  
za confrontando pela testada e Linha de Sudueste a Nordeste com  
terras de Luiz Manoel Machado Joanna Ferreira e outros e pela de  
Noroeste a Sueste com terras do Capitam Jozé Bento de Araujo e pe-  
lo travessão dos fundos com terras devolutas de Sueste a Noroeste  
com terras que forão do Coronel João da Silva Sepeda Segundo el-  
le Juiz havia determinado de que para constar faço este termo que  
assignou com o dito Juiz E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy -  
Figueredo - Nada mais se continha nas ditas e mencionadas peças -  
que me foram apontadas, das quais bem e fielmente fiz extair a  
presente certidão que vai sem coisa que duvida faça e aos referi-  
dos autos de medição do arquivo do Cartorio do terceiro Officio, a  
meu cargo me reporto e dou fé. Rio Claro, seis de setembro de  
mil novecentos e quarenta. Eu, José da Silva Lopes, escrivão que  
a subscrevo, resalvo as entrelinhas que diz "dessendo pelo Solaes  
de Nordeste", "testemunhas", e assino. a). José da Silva Lopes. -  
Rio Claro, 6 de setembro de 1940. a). José da Silva Lopes. Estavam  
coladas estampilhas estaduais no valor de seis mil réis e um sêlo  
de Educação e Assistência, no valor de 200 rs. - - - - -

JOSÉ DA SILVA LOPES, SERVENTUARIO VITALICIO DO QUARTO OFICIO DE JUSTIÇA, SERVINDO, POR ANEXAÇÃO TEMPORARIA, COMO SERVENTUARIO - DO CARTORIO DO TERCEIRO OFICIO, NESTE TERMO JUDICIARIO DE RIO CLARO, COMARCA DE BARRA MANGA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ETC!

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder uns autos de medição de terras em que foi requerente o Alferes Antonio Estevão de Magalhães Pusso, delle a folhas cinco consta a peça do teor e forma seguinte: DOM JOÃO POR GRAÇA DE DEOS REI do Reino Unido de Portugal e do Brasil e Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação e Comercio da Ethiopia Arabia Percia e da India, etc. Mando a vós Juiz Sesmeiro, e na Vossa falta Justiças Ordinarias do Districto, em que estão cituadas as terras, de que tracta a petição ao diante escripta de Antonio Estevão de Magalhães Pusso, que na forma do alvará de vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e nove lhe façais medição e demarcação de meia legoa de terras em quadra principiando aonde acaba a Sismaria do Padre Joaquim José da Silva Feijó, seguindo os mesmos ramos e linhas parallellas que vem do Rio Pirahy. E nesta conformidade vos ordeno que vades em pessoa ver as ditas terras, e na presença do Escrivão, e das partes a quem tocar sendo para isso citadas e requeridas as ouriveis com assistencia do Supplicante, ou de seu bastante procurador tomando verdadeira informação do lugar por onde as ditas terras partem, e confrontão assim por testemunhas antigas e dignas de fé, como por tombos e escripturas se as houver dando appellação, ou agravo para onde pertencer, e nos cazos em que couber daquellas couzas em que houver duvida e de que não forem contentes as partes interessadas, fazendo de tudo autos publicos em que vos assignareis com as partes e testemunhas que presentes forem. Pagou de Novos Direitos quinhentos e quarenta réis que se carregavão ao Thezoureiro delles a fls. 52 (folhas cincoenta e dois) do L 62. (sexto) de sua receita como se viu de seu conhecimento em forma registado no L 14 (quatorze) do registo geral a fls. 45 (quarenta e cinco), El-Rei Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Conselho e Seus Dezembargadores do Paço. Antonio Luiz Alves a fez no Rio de Janeiro aos vinte e seis de Abril de mil oitocentos e dezenove. Desta mil e duzentos de assignar dous mil e quatrocentos reis. Bernardo José de Souza Ibatato a fez escrever. - Antonio Luis Velloso de Oliveira - Antº. Felipe Soares d Andra. de Brederode - Monsenhor Miranda - N. 41

-2-

41 -80 - P.g.oitenta reis de sellos - Rio 4 (quadro) de Maio de 1819 (mil oito centos e dezenove) - Mede - P.g.quinhentos e quarenta reis; e oás Offa.mil quatrocentos e vinte - Rio, 4 (quatro) de Maio de 1819 (mil oitocentos e dezenove) - Jozé Maria Raposo Anto. da Si<sup>a</sup> - Regd<sup>a</sup> da Chen<sup>ca</sup> M<sup>x</sup> do Reino do Brasil a fls.27 (vinte e sete) do L2 152 das Prov<sup>as</sup> Cartas e Ato.R<sup>o</sup> 6 (seis) de Maio de 1819 (mil oitocentos e dezenove) - P.g.600 rs.M<sup>el</sup> Placido da Cunha Valle - Nº 28 - 440 - 1200 - 320 - 1960. - Nada mais se continha na dita e mencionada peça. C E R T I F I C O m a i s que as folhas onze a vinte e dois verso consta a peça do teor e forma seguintes: A U T O DE PRINCIPIO DA MEDIÇÃO - Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Oito centos e vinte e hum Aós onze dias do mez de Maio do mesmo anno neste Certão da Freguezia de Santa Anna do Pirahy termo da Villa de Sam João do Principe nos fundos da Sismaria que foi do Padre Joaquim José da Silva Feijó pertencente hoje a Jozé Antonio de Alves Guimaraens Maria Roza de Jesus Joanna Ferreira da Silva e Luiz Manoel Machado onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueiredo comigo Tabelião, ao diante nomeado o Pilloto da Camara José Ferreira de Mello, Ajudante da corda Reginaldo Antonio digo Reginaldo Jozé Innocentio Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Passo, e testemunhas informantes Luiz Manoel Machado e Liandro Jozé Machado, e sendo ahy determinou antes o dito Juiz mostrasse qual hera o Marco de que faz menção no auto retro para se dar prin principio a presente Medição e demarcação, e logo por elles foi mostrado hum Marco de Pao com duas testemunhas de Pedra dizendo ser este o lugar doñde se devia principiar esta Medição por ser o ponto fixo <sup>que</sup> pede o Autor Sismeiro mandar principiar a regia provizão folhas cinco, a vista do que mandou o dito Juiz afincasse hum Marco ao pé daquelle e que se seguisse a primeira Linha da testada a Rumo de Nordeste, e os mais Ramos e linhas paralellas as da Medição da referida Sismaria para não offender a pessoa alguma, cujo Marco foi logo collocado ao pé do dito Marco de Pao e hé de Pedra Bruta com quatro palmas de comprido e um Palmo de face com duas testemunhas da mesma Pedra ao pé huma a Nordeste e outro a Sueste na forma do seu Angullo, e este em huma vargi rustica a hum lagrimal com Mattos virgens de que para constar faço este auto em que assignam o Juiz Piloto Ajudante da Corda Autor Autor Sismeiro etestemunhas informantes do que dou fé. E eu Antonio José Vieira que o escrevi e assigno. - Figod. José Ferreira de Mello - Reginaldo José Inocenço - Signal de - Liandre Jozé Machado - Ant<sup>o</sup> Estevão Magalhaens Passo - Luiz Ferreira Campos - Luiz Manoel Maxado - De Salvador Jozé da Silva - C O N T I N U A Ç Ã O ! Aos onze dias do mês de Maio de mil oito centos e vinte e hum annos

annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Villa de San João  
 do Prinêpe onde se achava o Juiz das Sismarias o Cappitão Jozé I-  
 gnacio de Figueiredo comigo Tabellião ao diante nomeado o Pilloto  
 da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo  
 José Inocencio em o lugar do Marco Piãa constante do auto retro  
 e sendo ahy pos o dito Pilloto a Agulha sobre o dito Marco e sendo  
 fixa logo seu ajudante da corda foi seguindo a primeira Linha da  
 testada a Rumo de Nordeste por huma varge atravessando huma gruta  
 thé huma subida se medirão trinta e cinco braças, continuando the 35  
 o alto se medirão cincoenta e cinco braças, dessendo e subindo por 55  
 solaes de Sueste hthé huma gruta seca se medirão sessenta braças, 60  
 seguindo por huma assentada the hum corgo que verte para Oeste se  
 medirão cincoenta e cinco braças, subindo the o alto se medirão - 55  
 cincoenta braças, dessendo pelo solaes de Oeste the huma gruta se 50  
 ca se medirão noventa e cinco braças, continuando a mesma dessida 99  
 the o Caminho que segue para a Fazenda de João Baptista de Olivei-  
 ra se medirão cento e des braças, em cujo lugar se pos hum Marco 110  
 de Pedra Tosca com duas testemunhas ao pé huma a Nordeste e outra  
 a Sudeste para memoria publica, e seguindo por vargem atravessan-  
 do hum corgo que verte para a parte de Oeste se medirão quinze des 15  
 sendo the hum corgo que verte para Oeste se medirão senta e cinco 75  
 braças, subindo the o alto se medirão quarenta braças, dessendo 40  
 the hum corgo que verte para Oeste se medirão trinta e cinco bra- 35  
 ças, subindo the o alto se medirão trinta braças, seguindo huma cha 30  
 pada imediato a huma Lagoa ficando a mesma para dentro desta Sisma  
 ria the huma dessida se medirão vinte braças, subindo e atravessan- 22  
 do hum Corgo seco the o alto se medirão oitenta braças, dessendo - 80  
 the hum Ribeirão que verte para Oeste se medirão noventa braças, 90  
 subindo pelo Solaes d'Oeste the o alto se medirão trinta braças, 30  
 seguindo por hum Espigão e subindo the o alto se medirão sessenta 60  
 braças, dessendo the hum corgo que verte para Oeste se medirãe vin 20  
 te braças, subindo the o alto se medirão cincoenta e cinco braças, 55  
 seguindo por hum Espigão Espigão pelo Solaes de Leste e subindo the  
 o alto se medirão sessenta braças, dessendo pelo Solaes de Oeste 60  
 se medirão mais trinta braças, em cujo lugar se pos hum Marco re- 30  
 tro inteirado a primeira Linha da testada como se vê do termo del-  
 le ao diante, ficando medido ao todo neste diae setecentas e cin- 753  
 coenta braças, e ao todo nesta linha mil e quinhentas do que dou 1500  
 fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Pil-  
 loto e Ajudante da Corda. E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy -  
 Figueiredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocen-  
 cio. - M A R C O - Aos doze dias do mês de Maio de mil oito centos  
 e vinte e hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Vil-  
 la de San

Villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Cappitão Jozé Ignacio de Figueiredo comigo Tabellião ao diante no meado o Pilloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio em o lugar onde finalizou a Linha da testada constante do termo retro e sendo ahy a requerimento do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevã de Magalhaens Pusso mandou o dito Juiz se plantasse hum Marco para memoria e divisa desta Linha e das suas Sismarias circunvizinhas, e com effeito foi plantado o dito Marco depois de apregoado e praticadas todas as mais solenidades da Ley e Estillo, cujo Marco é de Pedra Tosca de três palmos de comprido com duas testemunhas do pé huma a Sudoeste e outra a Sueste na forma de seu Angullo Angullo, e esta no alto de hum Morro caído mais para o Solaes de Nordeste em Matos virgens parallello ao Morro da medição das terras que forão do Padre Joaquim Jozé da Silva Feijó pertencente hoje a Jozé Antonio de Alves Guimarães e outros de quẽ dou fé e nos recolhemos por ser tarde de que para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Pilloto Ajudante da Corda Autor Sismeiro e testemunhas que forão presentes. E eu Antonio Jozé Vieira que escrevy - Figueiredo - Jozé Ferreira de Mello - Reginaldo Jozé Inocencio - Antonio Estevão de Magalhães Pusso - Luiz Ferreira Campos - Luiz Manoel Maxado. C O N T I N U A Ç Ã O - Aos quatorze dias do mês de Maio de mil oitocentos e vinte hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Cappitão Jozé Ignacio de Figueiredo com migo Tabellião ao diante nomiado o Pilloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornamos ao lugar do Marco no fim da primeira Linha da testada constante do termo retro, e sendo ahy pos o dito Pilloto o Padrão e sobre elle a Agulha e sendo fixa logo seu Ajudante da Corda foi medindo seguindo o rumo de Sueste subindo the o alto se medirão vinte Braças e descendo pelo Solares de Nordeste the hum Ribeirão que verte para Sudoeste se medirão oitenta Braças, subindo huma mei Laranja the o alto se medirão trinta Braças, seguindo por vargem the hum corgo vertente para Oeste se medirão cento e quarenta Braças, continuando ainda na vargem atravessando o dito dito corgo por duas vezes the huma subida se medirão trinta e cinco Braças, subindo por huma caxoeirinha por Grandes Pedras se medirão duzentas e vinte Braças, descendo the hum corgo que verte para sudoeste se medirão quarenta e cinco Braças subindo pelo Solaes de Nordeste the quaze o alto se medirão quarenta e cinco Braças, em cujo lugar se pos huma Baliza e nos recolhemos por ser tarde ficando medido ao todo neste dia seiscentas e quinze Braças de que dou fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E eu

20

30

30

140

35

220

45

45

615

Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio- — C O N T I N U A Ç Ã O

- Aos quinze dias do mês de Maio de mil oito centos e vinte hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé - Ignacio de Figueredo com migo Tabellião ao diante nomiado o Piloto da Camara José Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Riginaldo José Inocencio tornemos ao lugar da Baliza assignalado no dia antecedente constante do termo retro, e sendo ahy poz o dito Piloto o Padrão e sobre elle a Agulha e sendo fixa logo su Ajudante da Corda foi medindo seguindo o dito rumo de Sueste continuando a subir the o alto se medirão vinte Braças, dessendo the hum corgo - que verte para Sudueste se medirão setenta e cinco Braças, subindo pelo Solaes de Sudueste se medirão quarenta Braças, em cujo lugar se poz hum Marco de Pedra Tosca com duas testemunhas huma - huma a Sueste e outra a Nordeste continuando a mesma subida the o alto se medirão quarenta Braças, dessendo the huma vargem se medirão cinquenta e cinco Braças, seguindo a dita vargem the hum corgo vertente para Sudueste se medirão trinta Braças, subindo e des- sendo the uma baixa se medirão vinte e cinco Braças, subindo the o alto se medirão noventa Braças, dessendo the huma vargem se medirão noventa Braças, seguindo a dita varge the hum corgo que verte para Sudueste se medirão vinte cinco Braças, subindo e dessendo the hum corgo que verte para sudueste se medirão cinquenta Braças, seguindo por huma assentada the outro corgo que verte para - Sudueste se medirão trinta Braças, subindo the o alto se medirão sessenta Braças, dessendo pelo Solaes de Sudueste the hum corgo que verte para Sudueste se medirão cinquenta Braças, subindo the huma Caixoeirinha que que verte para Sudueste se medirão setenta e cinco Braças, continuando a mesma subida the o alto se medirão cento e trinta Braças, em cujo lugar se poz huma Baliza e nos recolhemos por ser tarde ficando inteirada esta Linha e medido ao todo neste dia Oito centas e oitenta e cinco Braças, e ao todo nesta Linha mil e quinhentas de que dou fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda e eu Antonio Jozé Vieira que escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio - M A R C O - Aos dezesseis dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio - de Fi Figueredo comigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto da Camara José Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Riginaldo José Inocencio tornemos ao lugar da Baliza assignalado no dia antecedente e fim da Linha de Sueste constante do termo retro, e sendo ahy

20

75

40

40

50

30

25

90

90

25

50

30

60

50

75

130

885

Total desta

linha

1.500

mandou o dito Juiz a requerimento do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Pusso se plantasse hum Marco para memoria e diviza desta Linha que se acabava de correr e com efeito foi plantado o dito Marco depois de apregoado e praticadas as mais solemnidades da Ley e estilo, o qual hé de Pedra Fosca com dois palmos e mais de comprido, com duas testemunhas ao pé huma a Sudueste outra a Nordeste na forma do seu Angullo, e está no mais alto da Serra que verte para Matto Grosso defronte a huma Palmeira de que dou fé e para constar faço este termo em que assignou o dito Juiz Piloto Ajudante da Corda Autor Autor Sismeiro e testemunhas que forão presentes E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo - Jozé Inocencio - Antonio Estevão Magalhanes Pusso - 1821 - Luiz - Ferreira Campos - Luiz Manoel Machado - De Salvador Jozé da Silva - C O N T I N U A Ç Ã O - Aos dezeseis dias do mez de maio de mil oitocentos e vinte hum annos neste Certão daquem do Rio Pirahy - termo da Villa de San João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueredo Comigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Riginaldo Jozé Inocencio em o lugar do Marco constante do termo retro e sendo ahy poz o Piloto o Padrão e sobre elle a Agulha, e sendo fixa logo seu Ajudante da Corda foi medindo seguindo o rumo rumo de Sudueste subindo e dessendo pelo Solaes -

100 de Oeste the huma Caixoeirinha vertente para Oeste se medirão com Braças, seguindo por lançante e Oeste e dessendo the outra Caixoeirinha vertente para Oeste se medirão duzentas e vinte Braças, -

220 subindo e dessendo pelo Solaes do Oeste the hum corgo de pouca -

105 Agoa se medirão cento e cinco Braças, seguindo huma pequena vargem e subindo the o alto se medirão cento e cinco Braças, e des-

105 sendo pelo Sollaes de Leste the huma baixa se medirão quarenta e

45 cinco Braças, subindo hum Lansante pelo Solaes de Nordeste the

175 huma pequena subida, se medirão cento e setenta e cinco Braças, -

Marco. em cujo lugar se poz hum Marco de Pedra Fosca com duas testemunhas ao pé na direção do mesmo rumo para memoria, e continuando pelo -

mesmo Lançante descobrindo-se varias Situaçõens e atravessando varios Lançantes secas the hum olho d'agua vertente para Leste se -

265 medirão duzentas duzentas e sessenta e cinco braças, subindo e dessendo pelo mesmo Solaes the o meio se medirão cincoenta e cinco braças, em cujo lugar se poz huma Baliza e nos recolhemos por ser tarde ficando medido ao todo neste dia mil e setenta Braças, -

55 do que dou fé e para constar faço este termo em que assignou o

1.070 dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio - C O N T I N U A Ç Ã O - Aos dezoito dias do mez

de Maio de mil oito centos e vinte hum annos neste Certão aquem -  
do Rio Pirahy termo da Villa de San João do Principe onde se acha  
va o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueredo comi-  
go Tabellião ao diante nomeado o Piloto da Camara Jozé Ferreira -  
de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornemos  
ao lugar da Baliza assig assignado no dia antessedente constante  
do termo retro, e sendo ahy poz o Piloto o Padrão e sobre elle a  
Aguilha e sendo fixa logo seu Ajudante da Corda foi medindo seguin-  
do o dito rumo de Sudueste continuando a dita dicida the hum cor-  
go de muita Pedra vertente para Leste se medirão sessenta Braças  
e subindo por solaes de Leste e por Lançante atravessando humas -  
vertentes secas the huma Caixoeira se medirão cento e oitenta Bra-  
ças subindo huma pequena subida por Lansante de Leste the o Marco  
Pião da Mediçam e Demarcação das terras de João Baptista de Oli-  
veira se medirão cento e noventa Braças em cujo lugar se poz hum  
Marco por se haver inteirado esta linha ficando medido ao todo -  
neste dia quatro centas e trinta Braças de que dou fé e o termo -  
do Marco hé o que ao diante se segue de que para constar faço es-  
te termo Em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E  
eu Antonio Jozé Vieira que o escrevi - Figueredo - Jozé Ferreira  
de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocencio - M A R C O - Aos de-  
zoito dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte hum annos -  
neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Villa de San João do  
Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitam Jozé Igna-  
cio de Figueredo comigo Tabellião ao diante nomeado o Piloto da  
Camara José Ferreira de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jo-  
zé Inocencio em o lugar onde finalizou a Linha de Sudueste e sen-  
do ahy pelo dito Juiz foi mandado pñantar hum Marco a requerimen-  
to do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Pus-  
so para memoria e diviza desta Linha que se acabava de correr e  
com effeito foi plantado o dito Marco ao pé pé da das terras do  
dito João Baptista de Oliveira do lado de Nordeste o qual hé de -  
Pedra Tosca de quatro palmos de comprido e duas faces com duas -  
testemunhas ao pé huma a Noroeste e outra a Nordeste na forma do  
seu Angullo, depois de apregoado e praticadas todas as mais sole-  
mnidades da Ley e estillo do que dou fé e para constar faço este  
termo em que assignou o dito Juiz Piloto Ajudante da Corda Autor  
Sismeiro e testemunhas E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - -  
Figueredo - Jozé Ferreira de Mello - 1821 - Riginaldo Jozé Inocen-  
cio Antonio Estevão Magalhaens Pusso - 1821 - Luiz Ferreira Cam-  
pos - Luiz Manoel Mazado - De Salvador Jozé da Silva - C O N T I -  
N U A Ç Ã O - Aos dezenove dias do mez de Maio de mil oito centos  
e vinte e hum annos neste Certão alem do Rio digo aquem do Rio Pi-  
rahy termo da Villa de São João do Principe onde se achava se a-

chava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé Ignacio de Figueredo co-  
 nigo Tabelião ao diante nomiado o Piloto da Camara Jozé Ferreira  
 de Mello e o Ajudante da Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornemos  
 ao lugar do Marco constante do termo retro e sendo ahy pozto piloto  
 o Padrão<sup>o</sup> sobre elle a Agulha e sendo fixa logo seu Ajudante da  
 Corda foi medindo seguindo a Linha da quadra a rumo de Noroeste  
 60 subindo a dita serra the o alto se medirão sessenta Braças, des-  
 sendo the o Caminho da servintia do dito João Baptista de Olivei-  
 50 ra se medirão cincoenta Braças, subindo pelo Solaes de Sul the o  
 95 alto se medirão noventa e cinco Braças, dessendo the huma vargem  
 145 se medirão cento e quarenta e cinco Braças, seguindo a dita var-  
 gem the o Ribeirão de João Manoel vertente para Oeste se medirão  
 10 des Braças, continuando a dita vargem atravessando dois Lagri-  
 115 mais the huma subida se medirão cento e quinze Braças, subindo a  
 130 travessando hum Lagrimal the o alto se medirão cento e trinta -  
 140 Braças, dessendo pelo Solaes de Leste se medirão cento e quaren-  
 145 ta e cinco Braças, em cujo lugar se poz huma Baliza e nos reco-  
 recolhemos por ser tarde ficando medido ao todo neste dia sete  
 centas e cincoenta Braças de que dou fé de que para constar faço  
 este termo em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Cor-  
 da B eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Fer-  
 reira de Mello - 1821 - Reginaldo Jozé Inocencio - C O N T I N U  
 A Ç Ã O - Aos vinte hum dias do mez de Maio de mil oito centos  
 e vinte hum annos neste Certão aquem do Rio Pirahy termo da Vil-  
 la de São João do Principe onde se achava o Juiz das Sismarias o  
 Capitão Jozé Ignacio de Figueredo comigo Tabellião ao diante no-  
 miado o Piloto da Camara Jozé Ferreira de Mello e o Ajudante da  
 Corda Corda Reginaldo Jozé Inocencio tornemos ao lugar da Baliza  
 assignalado no dia antecedente constante do termo retro e sendo  
 ahy se poz hum Marco de Pedra com duas testemunhas ao correr do  
 rumo para memoria, e pondo o Padrão e sobre elle a Agulha e sen-  
 do fixa logo seu Ajudante foi medindo seguindo o dito rumo de No-  
 roeste continuando continuando na mesma dessida the o corgo do  
 Marco  
 10 Pozo frio vertente para Nordeste se medirão des Braças, subindo  
 100 pelo Solaes de Nordeste the o alto se medirão cem Braças, desseñ  
 135 do pelo mesmo Solaes se medirão cento trinta e cinco Braças, con-  
 tinuando na mesma dessida the hum corgo vertente para Sul se me-  
 60 dirão sessenta Braças, seguindo por vargem the huma subida se me-  
 105 dirão cento e cinco Braças, subindo pelo Solaes de Sul the hum  
 55 alto se medirão cincoenta e cinco Braças, dessendo pelo mesmo So-  
 55 laes the hum corgo vertente para o Sul se medirão cincoenta e  
 70 cinco Braças, subindo the o alto se medirão setenta Braças, des-  
 60 sendo the huma varginha se medirão sessenta Braças, seguindo a -

750  
Total desta  
Linha.  
1.500

60 dita varginha the huma subida se medirão sessenta Braças, subindo  
15 huma pequena subida se medirão quinze Braças, dessendo por terra  
assentada the o Marco Pião onde se deo principio a esta medição -  
25 se medirão mais vinte e cinco Braças e nos recolhemos por ter con-  
cluido concluido esta Medição e demarcação, ficando medindo ao --  
750 todo neste dia sete centas e cincoenta Braças, e ao todo nesta Li-  
nha mil e quinhentas de que dou fé e para constar faço este termo  
em que assignou o dito Juiz Piloto e Ajudante da Corda E eu Anto-  
nio Jozé Vieira que o escrevy - Figueredo - Jozé Ferreira de Mel-  
lo - 1821 - Riginaldo Jozé Innocencio - Nada mais se continha na  
dita e mencionada peça. C E R T I F I C O m a i s que as fo-  
lhas vinte e três e verso consta a peça do teor seguinte: - D E -  
C L A R A Ç Ã O D O P I L O T O - Aos vinte e três dias do  
mez de Maio de mil Oito Centos e vinte hum annos nesta Freguezia  
de Santa Anna do Pirahy termo da Villa de San João do Principe em  
Casas de morada do Autor Sismeiro o Alferes Antonio Estevão Maga-  
lhaens Pusso onde se achava o Juiz das Sismarias o Capitão Jozé -  
Ignacio de Figueredo comigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto  
da Camara e o Ajudante da Corda Riginaldo Jozé Innocencio e sendo  
ahy pelo dito Piloto foi dito e declarado que estava finda conclu-  
ida e acabada esta Medição e Demarcação pertencente ao Autor Sis-  
meiro dito Alferes Antonio Estevão de Magalhaens Pusso mandado me  
dir na Regia Provizão folhas cinco com quatro marcos nos cantos, -  
e memorias nos lugares mais publicos tendo cada Linha mil e qui-  
nhentas Braças comprehendendo em sua Aria dois centos duzentos e  
cinco cincoenta mil Braças quadradas valor de uma legoa Portugue-  
za confrontando pela testada e Linha de Sudueste a Nordeste com  
terras de Luiz Manoel Machado Joanna Ferreira e outros e pela de  
Noroeste a Sueste com terras do Capitam Jozé Bento de Araujo e pe-  
lo travessão dos fundos com terras devolutas de Sueste a Noroeste  
com terras que forão do Coronel João da Silva Sepeda Segundo el-  
le Juiz havia determinado de que para constar faço este termo que  
assignou com o dito Juiz E eu Antonio Jozé Vieira que o escrevy -  
Figueredo - Nada mais se continha nas ditas e mencionadas peças -  
que me foram apontadas, das quais bem e fielmente fiz extair a  
presente certidão que vai sem coisa que duvida faça e aos referi-  
dos autos de medição do arquivo do Cartorio do terceiro Officio, a  
meu cargo me reporto e dou fé. Rio Claro, seis de setembro de  
mil novecentos e quarenta. Eu, José da Silva Lopes, escrivão que  
a subscrevo, ressalvo as entrelinhas que diz "dessendo pelo Solaes  
de Nordeste", "testemunhas", e assino. a). José da Silva Lopes. -  
Rio Claro, 6 de setembro de 1940. a). José da Silva Lopes. Estavam  
coladas estampilhas estaduais no valor de seis mil réis e um sêlo  
de Educação e Assistência, no valor de 200 rs. - - - - -

COPIA --- PCERTT. 3.563-3.587/40, Interessados ESPOLIO DO CASAL DE SIZENANDO LUIZ DA SILVEIRA. -----

CERTIDÃO ADHEMAR JOSÉ SOARES, Serventuário vitalício de 2º officio de Tabelião de notas, Escrivão do Crime, Cível, Orphãos e Ausentes, da Provedoria e Resíduos, do Tribunal do Juyz e mais annexos, Official do Registro de Imoveis e Commercial, nesta Cidade e Comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e etc.... CERTIFICAO em virtude de pedido feito pela parte interessada, que revendo em meu Cartorio, o Traslado dos Autos de Medição do Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso, processados em (1834) mil oitocentos e trinta e quatro, dos mesmos Autos, consta o traslado de um documento, que é do teor seguinte: "Traslado do original Titulo de Sismaria dos autos. - Don José, por graça de Deos, Rei de Portugal e Algarves d'aquem e d'alé mar, em Africa, Senhor de Guiné Conquista Navegação, Comercio da Etiopia, Percia e da India, et cetera. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação de Sismaria virem, que por parte de João Baptista Feijó me foi apresentada outra passada em nome de Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão Geral da Capitania do Rio de Janeiro e por elle assignada, da qual o seo theor é o seguinte: Gomes Freire de Andrade, Conde de Bobadella, Comendador da Ordem de Christo, do Conselho de sua Magestade, Mestre de Campo General de seus Exercitos, Governador e Capitão General das Capitanias de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Governador do Tribunal da Relação da mesma Cidade, Commissario principal e plenipotenciario de dito Senhor para as divizões da America Meridional, et cetera. Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria virem, que tendo respeito ao seo representar, por sua petição João Baptista Feijó, morador nesta Cidade, que elle tinha noticia que no certão que vai para a povoação do Paraíba, em o Rio por onde os moradores da dita paragem navegão, chamado o Rio Pirahi, se achavão terras, mattos e vargens devolutos, os - quais queria aproveitar e cultivar, por ter posses para o fazer, em o qual Rio pertendia se lhe concedesse por Sismaria meia legoa de terras em a paragem chamada a Erva do Bicho, fazendo pião a sua medição em hum ribeirão que entra no dito Rio, da parte de Leste, hum quarto de legua pelo Rio acima a partir com terras de Antonio Nunes, e outro quarto de legua pelo Rio abaixo thê donde acabar a medição com outra meia legua de certão para cada huma das bandas do dito Rio Pirahy, de qual corria do Norte e Nordeste e fazia barra em o Parahiba, dahy quatro ou cinco leguas, em a qual paragem tinha o Supplicante já posses e da banda de Leste Rio acima, partião as ditas terras com João Napposo. E sendo visto o seo requerimento me foi ouvido o Senador desta Comarca e Cidade a quem se não offerreceo duvida alguma e nem aos Dezembragadores Provedores da Fazenda Real e Procurador da Coroa e Fazenda, a quem se deo vista. Hei por bem dar por Sismaria, em nome de Sua Magestade, em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de Mil oitocentos e onze, ao ditto João Baptista Feijó, meia legoa de terras de testada com meia legoa de sertão na paragem assima declarada, com as confrontaçõens expregadas, sem prejuizo de terceiro, cunde

ounde direito que alguma pessoa tenha a ellas com declaração que as cultivará e mandará confirmar esta minha carta por Sua Magestade dentro de dois annos, e não ofazendo se lhe donegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir e demarcar Judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes e es aonde necessario for e descobrindo-se nelle rio caudalozo que necequite barcas para se attravessar se reservará de hũa das margens dello meia legua de terras em quadra para comodidade publica e nesta data não poderá se medir em tempo algum a pessoa ecclesiastica ou Religião e succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuser de novo e não o fazendo se poderá dar a quem o dominar como tão bem sendo o dito Senhor servido manêa dar fundar no districto della alguma Villa e poderá fazer ficando livre e sem encargo algum para o Sismeiro, e não comprehenderá esta data vieiros ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir reservando tão - bem os paus Reaes, e faltando a qualquer destas ditas clausulas por firme conforme as Ordens de Sua Magestade, as que dispõem a Lei e foral das Sismarias, ficará reservado dellas pelo que mando ao Ministro, Official de Justiça, a quem o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito João Baptista Feijó das referidas terras, na forma acima declarada e por firmeza de tudo mandei passar a prezente por mim sellada e assignada com o Sinete das minhas armas, que se cumprirá como nella se contem e se registrará nos Livros da Secretaria deste Governo e mais partes onde tocar. Dado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dez de Setembro de mil sete sentos e sessenta e hum. João de Souza Maxado Official da Secretaria a fez subscrever no impedimento de molestia do Secretario dello. - Conde de Bobadella.-- Pedindo-me o referido João Baptista Feijó que por quanto o dito Capital General Governador que foi da Capitania do Rio de Janeiro, lhe dera de Sismaria meia legua de terras de testada com meia de certão no sitio mencionado nesta incerta, farei servido mandar-lhe confirmar e sendo visto o seu requerimento e que sobre elle responderão os Procuradores de minha Fazenda e Corôa: Hei por bem fazer-lhe de lhe confirmar como, digo, hei por bem fazer-lhe mercê de lhe confirmar, como por esta confirmo, a dita meia legua de testada com meia de certão na paragem chamada Erva de Bicho, no rib Pirahy, no certão que vae para a povoação que vae para a Parahiba na forma da Carta, nesta incerta com as clausulas continuadas e mais condicções que dispõe a Lei, a qual mercê lhe faço com a declaração que antes de tomar a posse será obrigado a mandar medir e demarcar as ditas terras, e havendo nellas rio caudalozo que necessite de canôa para sua passagem, ficará em cada huma das margens que tocar as terras do Supplicante meia legua de terras livre para o uso publico, e naço poderá nunca vir pessoa Ecclesiastica, Igreja, ou Religião e sendo caso que algum tempo possua de facto, pessoa Ecclesiastica, Igreja ou Religião, será obrigado a pagar dizimos e cumprir com os mais encargos que lhe quizer impor de novo: - pelo que mando meu Vice-Rei e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil e mais

mais Ministros e pessoas a quem tocar cumprão e guardem como nella se contém, sem duvida alguma, - e se passou por duas vias e pagou de novos direitos quatro sentos reis, que se carregarão ao Tezoureiro Antonio José de Moura, a folhas duzentas e quarenta e huma verço do Livro segundo de Receita, como constou do seu conhecimento na forma registado no Livro Dezaseis do Registo Geral a folhas trinta e trez verço. Dada na Cidade de Lisboa aos trinta e hum dias do mez de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesú Christo de mil sete sentos e sessenta e trez. Carta de confirmação de Sismaria por que Vossa Magestade ha por bem fazer mercô a João Baptista Feijó de lhe confirmar meia legua de terras de testada com meia de cogtão na paragem chamada Erva de Bicho, no Rio Pirahy no certão que vae para a povoação do Parahiba na forma da Carta nesta incerta e mais clausulas costumadas e mais condições que dispõe a Lei que em nome de Vossa Magestade lhe deo o referido Governador Capitão General que foi da Capitania do Rio de Janeiro como nella se declara que veio por duas vias para Vossa Magestade ver. El Rei. - Por Despaixo do Conselheiro Ultramarino de dezoito de Outubro de mil sete centos e sessenta e trez, Alexandre Metello de Souza Meirelles, Antonio Francisco de Andrade. Registrado a folhas trinta e quatro verço do Livro trinta e oito de Officios da Secretaria do Concelho Ultramarino. Lisboa dezoito de Outubro de mil sete centos e sessenta e trez. Joaquim Miguel Gonçalves a fez escrever. Fica registrada esta Carta no Livro das Mercês e pagou mil reis. Francisco de Paula Nogueira de Andrade. Manoel Gomes de Carvalho. pagou quatro centos reis e aos officias mil e duzentos reis. Lisboa aos oito dias de Março de mil sete centos e sessenta e quatro. Dom Sebastião Maldonado. Registrado na Chancellaria Mór da Corte e Rõino, nos livros de Officios e Mercês, a folhas duzentas e vinte nove verço. Lisboa vinte dias de Março de mil sete centos e sessenta e quatro. Antonio José de Souza. Antonio Ferreira de Azevedo a fez. Cumpra-se. Erva de Bicho, vinte e nove de Maio de mil oitocentos e onze. Caldas. Nada mais se continha na dita Carta de confirmação, que aqui copiei do proprio original a que me reporto em poder da parte que (pallara illegivel) e esta vae sem couza que duvida faça, por mim escripto, conferido e assignado, nesta paragem chamada Erva de Bicho, termo da Villa de Rezende, aos trinta dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e onze. Eu, Thomé José de Azevedo Escrivão de Sesmarias, o escrevi, conferi e assignei. Thomé José de Azevedo. Nada mais se continha e nem declarava em o dito traslado do qual eu Tabelião ao diante nomiado e assignado aqui ~~extraxi~~ extrahi a presente publica forma do proprio original que entreguei a parte apresentante, ao qual me reporto em fé do que escrevi e assignei nesta freguezia de Santa Anna do Pirahy, aos dezeseis de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro annos. Eu, José Antonio de Mello, Tabelião que escrevê, conferi e assignei em publico e razo. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. José Antonio de Mello Ferraz. Conferido por mim Tabelião José Antonio de Mello Ferraz. Numero noventa e sinco. Pagou quatro centos e oitenta reis

- 4 -

reis de sellos. São João do Príncipe, vinte e tres de Maio de mil oitocentos e trinta e sete. Varella, Ferraz. ....  
 "Era o que se continha e declarava nos Autos de Medição ao principio mencionados, em o documento pedido por certidão, para aqui extrahido com o teor do proprio original, ao qual me reporto e dou fé, nesta Cidade e Comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, aos (12) doze dias do mez de Agosto de anno de (1940) mil novecentos e quarenta. Eu, Adhemar José Soares escrivão que a dactylographiei e subscrevi. (Estampilhas/1200, do R. de Rio de Janeiro.) -----

Confere com o original.

Rio, 16/10/940.

---

G. Bittencourt.

Secretaria da PCERTT.

COPIA --- PCERTT. 3.563-3.587/40, interessados ESPOLIO DO CASAL DE SIZENANDO LUIZ DA SILVEIRA. -----

C E R T I D ã O ADHEMAR JOSÉ SOARES, Serventuário vitalício do 2º ofício de Tabelião de notas, Escrivão do Crime, Cível, Orphãos e Ausentes, da Provedoria e Resíduos, do Tribunal do Juy e mais annexos, Official do Registro de Imoveis e Commercial, nesta Cidade e Comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e etc.... C E R T I F I C O em virtude de pedido feito pela parte interessada, que revendo em meu Cartorio, o Traslado dos Autos de Medição do Tenente Antonio Estevão de Magalhães Fusso, processados em (1834) mil oitocentos e trinta e quatro, dos mesmos Autos, consta o traslado de um documento, que é do teor seguinte: "Traslado do original Titulo de Sismaria dos autos. - Dom Jozé, por graça de Deos, Rei de Portugal e Algarves d'aquem e d'alé mar, em Africa, Senhor de Guiné Conquista Navegação, Comercio da Etiopia, Percia e da India, et cetera. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação de Sismaria virem, que por parte de João Baptista Feijó me foi apresentada outra passada em nome de Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão Geral da Capitania do Rio de Janeiro e por elle assignada, da qual o seo theor é o seguinte: Gomes Freire de Andrade, Conde de Bobadella, Commendador da Ordem de Christo, do Conselho de sua Magestade, Mestre de Campo General de seus Exercitos, Governador e Capitão General das Capitancias de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Governador do Tribunal da Relação da mesma Cidade, Commissario principal e plenipotenciario do dito Senhor para as divizões da America Meridional, et cetera. Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria virem, que tendo respeito ao meo representar, por sua petição João Baptista Feijó, morador nesta Cidade, que elle tinha noticia que no certão que vai para a povoação do Paraiba, em o Rio por onde os moradores da dita paragem navegão, chamado o Rio Pirahi, se achavão terras, mattos e vargens devolutos, os quais queria aproveitar e cultivar, por ter posses para o fazer, em o qual Rio pertendia se lhe concedesse por Sismaria meia legoa de terras em a paragem chamada a Erva de Bicho, fazendo pião a sua medição em hum ribeirão que entra no dito Rio, da parte de Leste, hum quarto de legua pelo Rio acima a partir com terras de Antonio Nunes, e outro quarto de legua pelo Rio abaixo thê donde acabar a medição com outra meia legua de certão para cada huma das bandas do dito Rio Pirahy, do qual corria do Norte e Nordeste e fazia barra em o Parahiba, dahy quatro ou sinco leguas, em a qual paragem tinha o Supplicante já posses e da banda de Leste Rio acima, partião as ditas terras com João Raposo. E sendo visto o seo requerimento me foi ouvido o Senador desta Comarca e Cidade a quem se não offerreceo duvida alguma e nem aos Dezembragadores Provedores da Fazenda Rial e Procurador da Coroa e Fazenda, a quem se deo vista. Hei por bem dar por Sismaria, em nome de Sua Magestade, em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de Mil oito sentos e onze, ao ditto João Baptista Feijó, meia legoa de terras de testada com meia legoa de Sertão na paragem assima declarada, com as confrontaçõens expregadas, sem prejuizo de terceiro, onde

ounde direito que alguma pessoa tenha a ellas com declaração que as cultivará e mandará confirmar esta minha carta por Sua Magestade dentro de dois annos, e não ofazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir e demarcar Judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes e es aonde neceçario for e descobrindo-se nelle rio caudalozo que neceçite barcas para se attravessar se reservará de hũa das margens delle meia legua de terras em quadra para comodidade publica e nesta data não podeá se medir em tempo algum a pessoa eclesiastica ou Religião e succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de nove e não o fazendo se poderá dar a quem o dominar como tão bem sendo o dito Senhor servido manêa dar fundar no districto della alguma Villa e poderá fazer ficando livre e sem encargo algum para o Sismeiro, e não comprehenderá esta data vieiros ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir rezervando tão - bem os paus Reaes, e faltando a qualquer destas ditas clausulas por firme conforme as Ordens de Sua Magestade, as que dispõem a Lei e foral das Sismarias, ficará rezervado dellas pelo que mando ao Ministro, Official de Justiça, a quem o conhecimento della pertencer, dé posse ao dito João Baptista Feijó das referidas terras, na forma acima declarada e por firmeza de tudo mandei passar a prezente por mim sellada e assignada com o Sinete - das minhas armas, que se cumprirá como nella se contem e se registrará nos Livros da Secretaria deste Governo e mais partes onde tocar. Dado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dez de Septembro de mil sete sentos e sessenta e hum. João de Souza Maxado Official da Secretaria a fez subscrever no impedimento de molestia do Secretario delle. - Conde de Bobadella.-- Pedindo-me o referido João Baptista Feijó que por quanto o dito Capital General Governador que foi da Capitania do Rio de Janeiro, lhe dera de Sismaria meia legua de terras de testada com meia de certão no sitio mencionado nesta incerta, farei servido mandar-lhe confirmar e sendo visto o seu requerimento e que sobre elle responderão os Procuradores de minha Fazenda e Corôa: hei por bem fazer-lhe de lhe confirmar como, digo, hei por bem fazer-lhe mercê de lhe confirmar, como por esta confirmo, a dita meia legua de testada com meia de certão na paragem chamada Erva do Bicho, no rio Pirahy, no certão que vae para a povoação que vae para a Parahiba na forma da Carta, nesta incerta com as clausulas continuadas e mais condicções que dispõe a Lei, a qual mercê lhe faço com a declaração que antes de tomar posse será obrigado a mandar medir e demarcar as ditas terras, e havendo nellas rio caudalozo que necessite de canôa para sua passagem, ficará em cada huma das margens que tocar as terras do Supplicante meia legua de terras livre para o uzo publico, e naço poderá nunca vir pessoa Eclesiastica, Igreja, ou Religião e sendo cazo que algum tempo possúa de facto, pessoa Eclesiastica, Igreja ou Religião, será obrigado a pagar dizimos e cumprir com os mais encargos que lhe quizer impor de nove: - pelo que mando meu Vice-Rei e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil e mais

mais Ministros e pessoas a quem tocar cumprão e guardem como nella se contém, sem duvida alguma, - e se passou por duas vias e pagou de novos direitos quatro sentos reis, que se carregarão ao Tezoureiro Antonio Jozé de Moura, a folhas duzentas e quarenta e huma verço do Livro segundo de Receita, como constou do seo conhecimento na forma registado no Livro Dezaseis do Registo Geral a folhas trinta e trez verço. Dada na Cidade de Lisbôa aos trinta e hum dias do mez de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesú Christo de mil sete sentos e sessenta e trez. Carta de confirmação de Sismaria por que Vossa Magestade ha por bem fazer mercê a João Baptista Feijó de lhe confirmar meia legua de terras de testada com meia de certão na paragem chamada Erva de Bicho, no Rio Pirahy no certão que vae para a povoação do Parahiba na forma da Carta nesta incerta e mais clausulas costumadas e mais condições que dispõe a Lei que em nome de Vossa Magestade lhe deo o referido Governador Capitão General que foi da Capitania do Rio de Janeiro como nella se declara que veio por duas vias para Vossa Magestade ver. El Rgi. - Por Despaucho do Conselheiro Ultramarino de dezoito de Outubro de mil sete centos e sessenta e trez, Alexandre Metello de Souza Meirelles, Antonio Francisco de Andrade. Registrado a folhas trinta e quatro verço do Livro trinta e oito de Officios da Secretaria do Concelho Ultramarino. Lizbôa dezoito de Outubro de mil sete sentos e sessenta e trez. Joaquim Miguel Gonçalves a fez escrever. Fica registrada esta Carta no Livro das Mercês e pagou mil reis. Francisco de Paula Nogueira de Andrade. Manoel Gomes de Carvalho. pagou quatro centos reis e aos officiaes mil e duzentos reis. Lizbôa aos oito dias de Março de mil sete centos e sessenta e quatro. Dom Sebastião Maldonado. Registrado na Chancellaria Mór da Corte e Reino, nos livros de Officios e Mercês, a folhas duzentas e vinte nove verço. Lizbôa vinte dias de Março de mil sete centos e sessenta e quatro. Antonio Jozé de Souza. Antonio Ferreira de Azevedo a fez. Cumpra-se. Erva de Bixo, vinte e nove de Maio de mil oitocentos e onze. Caldas. Nada mais se continha na dita Carta de confirmação, que aqui copiei do proprio original a que me reporto em poder da parte que (pallara illegivel) e esta vae sem couza que duvida faça, por mim escripto, conferido e assignado, nesta paragem chamada Erva de Bicho, termo da Villa de Rezende, aos trinta dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e onze. Eu, Thomé Jozé de Azevedo Escrivão de Sesmarias, o escrevi, conferi e assignei. Thomé Jozé de Azevedo. Nada mais se continha e nem declarava em o dito traslado do qual eu Tabilião ao diante nomiado e assignado aqui ~~extrahi~~ extrahi a prezente publica forma do proprio original que entreguei a parte apresentante, ao qual me reporto em fé do que escrevi e assignei nesta frequenzia de Santa Anna do Pirahy, aos dezeseis de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro annos. Eu, Jozé Antonio de Mello, Tabilião que escrevê, conferi e assignei em publico e razo. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. Jozé Antonio de Mello Ferraz. Conferido por mim Tabilião Jozé Antonio de Mello Ferraz. Numero noventa e sinco. Pagou quatro centos e oitenta reis

- 4 -

reis de sellos. São João do Príncipe, vinte e tres de Maio de mil oitocentos e trinta e sete. Varella, Ferraz. ....  
"Era o que se continha e declarava nos Autos de Medição ao principio mencionados, em o documento pedido por certidão, para aqui extrahido com o teor do proprio original, ao qual me reporto e dou fé, nesta Cidade e Comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, aos (12) doze dias do mez de Agosto do anno de (1940) mil novecentos e quarenta. Eu, Adhemar José Soares escrivão que a dactylographiei e subscrevi. (Estampilhas/14200, do E. do Rio de Janeiro.) -----

Confere com o original.

Rio, 16/10/940.

---

G. Bittencourt.

Secretaria da PCERTT.

587



MA/HLB

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SERVIÇO REGIONAL

865-M. Q.

Em 30 de novembro de 1940

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisôra  
de Títulos de Terras,

Passando às vossas mãos o incluso pro-  
cesso n. 86.186/40, relativo às fazendas "Engenho Central" e  
"Fumaça", no distrito de Pirai, Est. do Rio, rogo vos digne-  
is de providenciar de acôrdo com o solicitado no parecer  
do sr. chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a fls. 67  
do citado processo.

Atenciosas saudações.

HOMERO DUARTE

(Chefe do Serviço)

Proc. 86.186/1940

(Decreto-Lei 893)

Of. 1347

3 de Maio de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT ns. 3.563, 3.587 e 2671/3.673, referentes a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirajá, do Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o ESPÓLIO DO CASAL SIZEMANDO LUIZ DA SILVEIRA, inclusos vos enviamos os referidos processos, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras supra referidas e ainda não julgadas por esta Comissão, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Seção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

90. de 30-5-41 A Comissão,  
10. 861  
G. B. H.